



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

| EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 | | | |
|--|--------------|--|--|
| Objeto: aquisição de 1 (um) veículo de representação | | | |
| Data de abertura da sessão pública: 15/03/2019 às 10h no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br , horário de Brasília – DF. | | | |
| Processo/PROAD | Tipo: | Exclusiva ME/EPP? | Reserva de cota exclusiva ME/EPP? |
| 978/2019 | Menor Preço | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Valor Total Estimado: R\$ 147.206,67 | | | |
| Prazo de entrega: de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. | | | |
| Apresentação de amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | | |
| Margem ou direito de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | | |
| Pedidos de esclarecimento: Até 11/03/2019 | | Impugnações: Até 12/03/2019 | |
| Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço pregoeiro@trt21.jus.br , conforme art. 19 do Decreto nº 5.450/05. | | | |
| Documentos de habilitação: (ver item 08 do edital) | | | |
| Requisitos básico: 1. SICAF* ou documentos equivalentes; * Emitidos pelo pregoeiro durante a sessão pública. | | Requisitos específicos: | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD Nº 978/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

SUMÁRIO

| | |
|-----|--|
| | PREÂMBULO |
| 01. | DO OBJETO |
| 02. | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 03. | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO |
| 04. | DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME |
| 05. | DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO |
| 06. | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 07. | DA HABILITAÇÃO |
| 08. | DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS |
| 09. | DA ADJUDICAÇÃO |
| 10. | DA HOMOLOGAÇÃO |
| 11. | DA DESPESA |
| 12. | DA CONTRATAÇÃO |
| 13. | DA SUBCONTRATAÇÃO |
| 14. | DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO |
| 15. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |
| 16. | DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE |
| 17. | RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO |
| 18. | DAS PENALIDADES |
| 19. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

ANEXOS

| | |
|----------|---------------------|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD Nº 978/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Av. Capitão Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Lei nº 12.846/2013 (Responsabilização por atos contra Administração Pública) e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente e ainda, Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro, no que couber, e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. **Data de abertura da sessão pública: 14/03/2019 às 10h** no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br, horário de Brasília – DF.

1 DO OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de representação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e com as especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência/Anexo).

1.2 Por questões de segurança, e devido a possibilidade do veículo ser submetido à blindagem veicular, deverá vir com potência mínima de 175 CV, considerando que a instalação desse sistema de blindagem poderá acarretar um aumento em torno de 300kg ao peso total, o que implica em um esforço maior do motor, o que ocorrerá após o seu recebimento. Deve-se levar em conta também os deslocamentos ao interior do Estado da autoridade a qual se destina, exigindo respostas rápidas do motor em situações de perigo, **conforme o subitem 2.2 do Termo de Referência**

1.3 Considerando os deslocamentos ao interior do Estado da autoridade a qual se destina, o veículo também deverá, entre outras características, ter dimensão de entre-eixos de, no mínimo, 2.750mm (dois mil e setecentos e cinquenta milímetros), cuja medição está diretamente relacionada à estabilidade do veículo e espaço interno dos ocupantes dos bancos traseiros, de forma a não oferecer desconforto em longos percursos, **conforme o subitem 2.3 do Termo de Referência**

1.4 Por questão de segurança, e devido às condições climáticas da nossa região geográfica, o veículo objeto do presente certame deverá ter película fumê aplicada nos vidros laterais e traseiro, nos limites de transmissão luminosa previstos na Resolução nº 254/2007 do CONTRAN e suas posteriores alterações **conforme o subitem 2.4 do Termo de Referência**.

1.5 O veículo objeto do presente certame deverá ser entregue emplacado, na cidade do Natal/RN, na categoria Veículo Oficial, de acordo o art. 96, III, "a", da Lei 9.503/97, com todas as taxas e impostos pagos, observando-se as isenções que por ventura gozem os órgãos públicos, **como prevê o subitem 2.5 do Termo de Referência**.

1.6 Devem ser movidos exclusivamente com combustível renovável ou na forma da tecnologia "flex", **conforme o subitem 3.1.1 do termo de Referência**.

1.7 Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves. Para modelos das categorias subcompacto, compacto, médio e grande, a comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita pela ENCE das classes de maior eficiência, representadas pelas letras "A" ou "B". Para as demais categorias previstas na Portaria Inmetro Nº 377, de 29 de setembro de 2011, alterada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

pela Portaria Inmetro Nº 522, de 31 de outubro de 2013, na ausência de classe de maior eficiência, podem ser aceitos veículos da classe representada pela letra “C”, **conforme o subitem 3.1.2 do Termo de Referência.**

1.8 Devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). A comprovação da conformidade deve ser feita pela ENCE com a presença de, no mínimo, uma estrela, **conforme o subitem 3.1.3 do Termo de Referência,**

1.9 A estimativa do valor monetário para a aquisição é de **R\$ 147.206,67** (cento e quarenta e sete mil duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.10 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
- ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

1.11 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 21ª Região, designado Pregoeiro (Coordenador), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASNET**”, constante da página eletrônica do Comprasnet, no endereço www.comprasnet.gov.br.

2.3 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas, pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, exclusivamente através de meio eletrônico.

2.4 As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.comprasnet.gov.br e também no site deste Regional.

2.5 O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados na página 01 do presente Edital.

2.6 Nos casos das microempresas, empresas de pequeno porte, e, ainda, sociedades cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07 (estas últimas quando o Edital permitir a participação), serão observadas as determinações estabelecidas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como as definições contidas em seu art. 3º.

2.7 Para fazer jus ao tratamento preferencial estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o licitante deverá preencher em campo próprio do Sistema Comprasnet, quando do envio eletrônico da proposta, declaração de que mantém a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

2.8 Caberá à licitante a responsabilidade por informações inverídicas prestadas com o intuito de obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

3.2 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *COMPRASNET*.

3.4 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *COMPRASNET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta no SICAF e Receita Federal.

3.5 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) as organizadas sob a forma de cooperativas de trabalho em função do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos do Proc. nº 01082-2002-020-10-00-0;
- d) em consórcio ou associação;
- e) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- f) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos da União;
- h) que estejam inadimplentes com a Justiça do Trabalho;
- i) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.7 **Após a etapa de lances, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio consultará o SICAF, e os sites do Portal da Transparência e do CNJ para verificar se as empresas licitantes atendem os requisitos de participação.**

3.7.1 O Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará a inexistência de registros impeditivos de contratação, mediante consultas ao:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e
- c)** Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

3.7.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta..

3.8 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 O certame será conduzido por servidor do TRT da 21ª Região, designado Pregoeiro (Coordenador), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da equipe de apoio; responder a questionamentos; abrir, analisar aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas; conduzir os procedimentos relativos a lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar os recursos; elaborar a ata; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO COMPRASNET

4.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico (Art.3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <https://www.comprasnet.gov.br>.

4.2.2 Os licitantes que participarão do pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.

4.2.3 O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art.3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF. (Art.3º, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso. (Art.3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este Tribunal, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4.3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

4.3.2 O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

4.3.3 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sendo que, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa, a avaliação quanto à falsidade relativa aos requisitos de habilitação tomará em conta os benefícios estabelecidos pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.3.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.3.6 O licitante deverá ainda, preencher em campo próprio do sistema **COMPRASNET** as declarações pertinentes.

4.4 DA ABERTURA DA SESSÃO

4.4.1 A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.4.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

4.4.3 Os lances serão ofertados pelo **valor total do item**, e, a cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. Ao final o Sistema identificará o vencedor.

4.4.4 O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, com aviso de fechamento iminente dos lances pelo sistema eletrônico aos licitantes, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.4.5 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e somente se retomará após comunicação expressa do Pregoeiro a todos os participantes.

4.4.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

4.4.9 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso aleatório do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

4.4.10 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.4.11 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.4.12 Consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015, c/c art. 34 da Lei n. 11.488/2007, é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às sociedades cooperativas, que será concedida da seguinte forma:

- a) Para fazer jus ao direito de preferência de que trata este item, a empresa deverá ter optado, quando do envio eletrônico da proposta, em campo próprio do sistema *Comprasnet*, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas estejam superiores em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.
- c) Na ocorrência de empate, na forma da alínea anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada será informada, de forma automática, pelo Sistema Eletrônico, de que poderá enviar proposta final e única para o item ou grupo, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- d) Na hipótese de não apresentação de nova proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa na forma da alínea "c", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) Não havendo apresentação de lances e verificando-se a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, e inexistindo remanescente enquadrado no direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.12.1 O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema *Comprasnet*.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

4.4.12.2 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, de acordo com o exigido no edital e projeto básico/termo de referência e com os preços readequados ao último lance.

4.4.14 Deverão ser encaminhados também, os documentos exigidos para a habilitação, relacionados no item 7 deste edital.

4.4.15 O envio deverá ocorrer da seguinte forma:

a) O pregoeiro solicitará o envio de anexo, via sistema, fazendo uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo anexo, contendo a documentação/proposta a que alude o presente item, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o envio do anexo, o *link* “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro realizar os procedimentos de “Encerrar Convocação” ou “Recusar proposta” (do fornecedor convocado).

a.1) Caso exista algum problema no envio do anexo, tal fato deverá ser comunicado via *chat* ao pregoeiro que orientará o procedimento a ser adotado.

a.2) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

b) O não envio da proposta adequada ao valor final ofertado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

b.1) A proposta adequada ao último lance e os documentos, que não constam do SICAF, deverão ser digitados/digitalizados para que possam ser postados no sistema quando da convocação.

c) Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhados em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – Coordenadoria Administrativa
Setor de Licitações - SELIC
Av. Cap. Mor Gouveia, 3104 – Lagoa Nova – Natal/RN
CEP: 59.063-900

d) Fica dispensado o envio da documentação do item “c” se houver a possibilidade de averiguação da documentação por meio de autenticação eletrônica.

4.4.16 Os documentos exigidos para habilitação que já constem do sistema *COMPRASNET* e estejam disponíveis virtualmente para julgamento poderão ser dispensados pelo pregoeiro, que informará tal fato pelo *chat* do sistema, para conhecimento de todos os licitantes. Os documentos de habilitação constantes do sistema que, por qualquer motivo não puderem ser visualizados, bem como aqueles não disponibilizados, deverão ser apresentados na forma estabelecida anteriormente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

4.4.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.4.17.1 No caso de recusa da proposta ou inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, seguindo-se os critérios estabelecidos para aceitação e habilitação.

4.4.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.4.19 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

4.4.20 O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III, Art.13º, Decreto nº 5.450/05).

5.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.3 Após a divulgação do Edital no site oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com as especificações do bem e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4 A proposta deverá conter:

a) A oferta de preços conforme modelo de planilha orçamentária constante do Anexo I do Termo de Referência, com a indicação da marca (fabricante), o modelo (referência), o ano do veículo, além do prazo de garantia.

b) Preços unitário e total, por item, expressos em moeda corrente nacional e o preço global da proposta expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso ou na forma estabelecida no edital, devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso.

c) A proposta da Licitante, para cada item deverá se submeter aos critérios de aceitabilidade de preços, sob pena de desclassificação no caso de não atendimento.

d) O detalhamento da proposta da Licitante em planilha orçamentária deverá obedecer estritamente à discriminação orçamentária, unidades e quantitativos constantes da planilha trazida no Anexo I do Termo de Referência.

e) A proposta da Licitante deverá conter as especificações técnicas de forma a se possibilitar a verificação de sua compatibilidade com os requisitos e critérios exigíveis para o objeto e constantes do Anexo I do Termo de Referência. Para fins de comprovação dessa compatibilidade, poderá ser solicitada à Licitante, no decorrer do processo licitatório, à critério do TRT da 21ª Região,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

complementarmente, as informações necessárias sob a forma de especificações técnicas, informações técnicas, desenhos técnicos, certificados adicionais, catálogos, folders e outros textos ou documentos informativos.

f) O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

g) No preço ofertado estão incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como impostos, taxas, embalagens, seguros, frete, descarga no local de entrega indicado pelo Órgão Licitante (ver item 7.2 do TR)

5.5 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6 O prazo mínimo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo este o prazo considerado em caso de omissão ou erro.

5.7 O prazo mínimo de garantia do bem contra defeitos de fabricação deverá ser de 1 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. **Vide Item 08 do Termo de Referência (ANEXO I).**

5.8 A proposta de preços definitiva deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico e em língua nacional. Deverá conter, ainda, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para fins de julgamento de proposta, a vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o item/grupo, desde que atenda as exigências do edital.

6.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 Não serão consideradas propostas com alternativas, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes observar às especificações deste Edital.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

b) Apresentarem proposta alternativa;

c) Estejam incompletas, inviabilizando a análise, ressalvando-se o contido no item 6.10 do edital, devidamente justificado pelo Pregoeiro.

d) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;

e) Apresentarem preços finais superiores ao valor estimado pela Administração.

6.5 Iniciada a sessão, não mais caberá desistência da proposta, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- 6.6** Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.7** A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9** O pregoeiro poderá, sem prejuízo no disposto do **item 5**, realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o Órgão.
- 6.10** Caso o prazo de julgamento das propostas ultrapasse a sua validade, será colocado no campo apropriado no site *COMPRASNET* comunicado para sua prorrogação. Inexistindo discordância do licitante considerar-se-á prorrogada a validade da proposta por igual período.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Declarações disponibilizadas no sistema *COMPRASNET*:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

7.1.2 As declarações de que tratam os incisos "I a V" item 7.1.1, são disponibilizadas pelo sistema *COMPRASNET*. O fornecedor, no momento da elaboração e envio da proposta, enviará as declarações pelo sistema, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

7.1.3 Todas as declarações disponibilizadas pelo sistema poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, ficando permanentemente disponíveis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

para consulta e impressão pelo pregoeiro, inclusive aquela que trata dos benefícios atribuídos às microempresas, empresas e pequeno porte e cooperativas.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a)** Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (inclusive aditivos, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a)** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão quanto à Dívida ativa do Estado, se houver;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT (Lei 12.440/2011).

7.4 As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes dos incisos, 7.2 e 7.3, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta "on-line".

7.4.1 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

7.5 A documentação deverá:

- a)** Estar em nome da licitante;
- b)** Demonstrar o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c)** Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

7.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

7.7 Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item anterior.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.9 Os documentos necessários à habilitação técnica deverão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio.

7.10 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.11 Consoante disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) Emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item/grupo, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.12 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 7.11.a, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregoeiro@trt21.jus.br ou através do "chat".

7.13 A não-regularização da documentação nos termos do item 7.11 implicará:

- a) Decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) Exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 4.4.13 deste edital.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregoeiro@trt21.jus.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

a) Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

8.3 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05 que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão na forma eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

8.3.1 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar a licitante (contrato social, no caso de sócio e procuração acompanha de contrato social nos demais casos).

8.4 O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.

8.7 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

8.8 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a **correr do término do prazo da recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.10 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.11 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.12 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.14 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

8.15 Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão divulgados através do site do *COMPRASNET* no link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no site deste Regional.

8.16 As alterações do edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do *COMPRASNET* e e-mail que constarem da retirada do edital.

8.17 Ocorrendo alterações no edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “aviso” no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

9 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

9.2 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Ordenador de Despesa, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Ordenador de Despesa deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11 DA DESPESA

11.1 As despesas com o pagamento do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, PTRES.107.720, Elemento de Despesa 449052, prevista no SIGEO-JT – item 151222019000070 (doc. 23 do PROAD nº 465/2019).

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais Anexos, à proposta apresentada e às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação, comparecer à Coordenadoria Administrativa para recebimento da cópia da Nota de Empenho, podendo, a critério da Administração deste Regional, os documentos serem encaminhados via fax, sedex ou e-mail.

12.3 Caso a vencedora do certame não compareça para retirar a Nota de Empenho, poderão ser convidadas para contratação, as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, observados os procedimentos referentes ao Pregão.

12.4 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

12.5 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração, os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação.

14 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução das atividades contratuais será acompanhada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública.
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo;
- IV. Abster-se de contratar para atuarem no Contrato decorrente desta licitação, empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 21ª Região. (Art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II. Notificar a Contratada sobre qualquer impropriedade encontrada na entrega do objeto;
- III. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- IV. Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1 O recebimento do objeto desta contratação será realizado em conformidade com o **Item 09 e 10 do Termo de Referência**.

17.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

17.3 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo servidor designado e de acordo com o tópico 13 do Termo de Referência.

17.4 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, Lei nº 9.718, de 27/11/98, Lei Complementar nº 116/2003 e Lei do município onde serão prestados os serviços (ISS), se for o caso.

17.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação dada pela IN RFB n. 1540, de 05/01/2015. Devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de que trata o artigo 6º da referida Instrução Normativa, em duas vias assinadas pelo representante legal.

17.6 O CONTRATANTE verificará situação do fornecedor através de consulta "On Line", no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

17.7 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação da TR (Taxa de Referência), *pro rata die*. Contudo, se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

18 DAS PENALIDADES

18.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes do **item 14 do Termo de Referência**, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

18.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.5 O TRT da 21ª Região aplicará as penalidades previstas no edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.6 O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

18.7 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL** o licitante estará sujeito, nos termos da Lei, a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

das demais cominações legais, quando, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não afastam eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

19.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

19.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Legislação pertinente.

19.5 O TRT da 21ª Região reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

19.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional, www.trt21.jus.br em [Transparência/Licitações](#).

19.9 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária da Cidade Natal, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Natal, 26 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD Nº 978/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD Nº 798/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO (papel timbrado ou personalizado com Razão Social, CNPJ e endereço)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|----|------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos para fornecimento dos serviços.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:

BANCO: XXXX AGÊNCIA: XXXX CONTA CORRENTE: XXXX

DADOS PARA CONTATO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local, / /2019

Assinatura do responsável